

Ano 13 Nº 3348

Divulgação segunda-feira, 27 de maio de 2024

Página 37

Publicação terça-feira, 28 de maio de 2024

LIMITE DE ALERTA (X1) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

54,303,294,48

5,40

Paulo Henrique Fernandes Abreu

Presidente

Delza Pereira Morais Anschau

Tesoureiro

Ingo Groeler

CRC-PR 025786/OT-9/MT

Contador

Jose Marcelo Philippsen

Secretário de Controle Interno

PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2024

Estabelece que no dia 31/05/2024 (sexta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1) Considerando o Decreto Municipal nº 189/2024, que estabelece o dia 31/05/2024 como ponto facultativo;

2) Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de maio de 2024

Paulinho Abreu

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 12/2024, constitui e dá posse aos membros das Comissões Permanentes e Comissão Especial para o Ano Legislativo de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a renúncia firmada pelo vereador Celso Kozak;

Considerando o § 4º do art. 39 do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 1 e 2 da Portaria nº 12/2024, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação.

1) COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Rodrigo Machado

Vice-presidente: Diogo Kriger

Secretário: Acacio Ambrosini

2) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: Diogo Kriger

Ano 13 Nº 3348

Divulgação segunda-feira, 27 de maio de 2024

Página 38

Publicação terça-feira, 28 de maio de 2024

Vice-presidente: Acacio Ambrosini

Secretário: Rodrigo Machado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

IAGO MELLA

Presidente

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE MAIO DE 2024

Homologa a Instrução Normativa nº 13/2024, que dispõe sobre os procedimentos de concessão de diárias, prestação de contas e aquisição de passagens aéreas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, elaborada e emitida pela Controladoria Interna.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 13/2024, que dispõe sobre os procedimentos de concessão de diárias, prestação de contas e aquisição de passagens aéreas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º São partes integrantes desta Portaria o ANEXO I - Instrução Normativa nº 13/2024; o ANEXO II – Requerimento de Solicitação de Diária/Adiantamento e o ANEXO III – Requerimento de Solicitação de Diárias Durante ou Após a Viagem.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 165/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 de 2024

Regulamenta os procedimentos de concessão de diárias, prestação de contas e aquisição de passagens aéreas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso.”

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos de concessão de diárias, a devida prestação de contas e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todos os Setores de Competência do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos desta Normativa são entre outros:

Disciplinar a concessão de diárias e a devida prestação de contas na Câmara Municipal de Sorriso;

Regulamentar regras para compra e gestão das passagens aéreas realizadas pela Câmara Municipal de Sorriso;

Permitir o controle eficaz nos gastos com diárias e a correta prestação de contas;

Garantir maior segurança e transparência no processo de autorização de diárias e prestação de contas;

Atender aos dispositivos legais contidos nas Leis Municipais, Resoluções de Consulta e Acórdãos do TCE MT.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º As diárias deverão ser solicitadas mediante requerimento do interessado e será autorizada pelo Presidente da Câmara ou Coordenador Geral, de modo que todas as etapas serão realizadas por meio de software de gestão de processos digitais escolhido pela Câmara.

Art. 5º A Câmara disponibilizará uma ficha padrão, conforme modelo anexo (ANEXO II), para requerimento que deverá ser preenchida, elencando os objetivos do deslocamento.

Art. 6º Serão concedidas diárias aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso, quando em deslocamento temporário fora do município ou para seus distritos e comunidades no desempenho de suas funções e em representatividade do Legislativo Municipal.

Art. 7º As diárias, destinam-se a cobertura de despesas com pernoites, alimentação, táxi e outros meios de locomoção, bem como outras complementares relativas a estadias.

§ 1º Em casos específicos dever-se-á analisar a necessidade de conceder diária sem pernoite a servidores e Vereadores que se afastem para distritos e municípios vizinhos, desde que não seja possível o retorno para almoço ao local de origem sem comprometimento das atividades a serem desenvolvidas.